= LEI Nº 1155/93 =

(Modifica redação da alínea "C" do artigo 10, da Lei 1035/90)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A alínea "C" do artigo 10, da Lei 1035/90 passará a vigorar com a seguinte redação:

" C - Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor poderá atingir o limite de 5% (cinco por cento) do Fundo de Participação atribuido ao município".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em ' contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 08 de fevereiro de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal